



**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123.2023.02.3.009**

Aditivo ao Contrato nº 123.2023.02.3.009, decorrente da **INEXIGIBILIDADE nº 009/2023**, visando a prorrogação de prazo e renovação de saldo, que celebram entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ** e a pessoa jurídica **A OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, conforme abaixo se declaram.

**CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, inscrita no CNPJ nº 84.263.862/0001-05, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 665.559.652-15, residente na Avenida São Pedro, nº 760, município de Nova Esperança do Piriá/PA, doravante designado por **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA – A OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.733.018/0001-72, com sede na Rod. BR 316, Atalaia, Ananindeua-PA, CEP 67013-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **ANA CAROLINA ARAUJO OLIVEIRA**, residente no município de Ananindeua-PA, CEP 67013-000, portadora do CPF: 819.408.313-34, resolvem celebrar o presente contrato sujeitando-se as partes aos comandos da Lei Federal nº 8.245/1991 e Lei Federal nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Com efeito a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação tem como fundamento no artigo 25, inciso II e art. 13, inciso III e artigo 26, § único, incisos II e III todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 57, inciso II da Lei 8.666.

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Acompanhamento dos Processos Previdenciários e Fazendários (RFB) e (PGFN), junto ao Município de Nova Esperança do Piriá/PA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ:  
84.263.862/0001-05  
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro  
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA  
[www.novaesperancadopiria.pa.gov.br](http://www.novaesperancadopiria.pa.gov.br)





**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

O valor global da presente avença é de R\$ **50.400,00** (cinquenta mil, quatrocentos reais), pagáveis no período de 12 (doze) meses em parcelas mensais no valor de R\$ **4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).

Os valores serão reajustados anualmente, tomando por base o INPC do período, no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará no período **17 de maio de 2024 à 17 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre os contratantes, segundo o art. **57, inciso II da Lei 8.666**.

Parágrafo único. Caso haja prorrogação do contrato por meio de aditivo contratual, deverá ser aplicada a correção monetária pelo índice IPCA, a título de compensação financeira, a cada um ano, sendo a primeira atualização a incidir a partir do 13º terceiro) mês de contrato, nos termos do art. 40, XI da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Vinculam-se ao presente Contrato a **Inexigibilidade 009/2023** observando o que consta do Processo Administrativo, bem como a proposta comercial da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ:  
84.263.862/0001-05  
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro  
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA  
[www.novaesperancadopiria.pa.gov.br](http://www.novaesperancadopiria.pa.gov.br)





**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual à na seguinte dotação orçamentária:

**Exercício 2024**

**ÓRGÃO REQUERENTE**.....: 03 Sec. Mun. de Adm e Finanças;  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**.....: 01 Sec. Mun. de Adm e Finanças;  
**CODIGO DE REQ**.....: 20230508001  
**PROJETO ATIVIDADE**.....: 2.008 Gestão e Operac. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm e Finanças;  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**.: 3.3.90.35.00 Serviço de consultoria;  
**SUBELEMENTO**.....: 3.3.90.35.95 Outros serviços de consultoria.

**CLÁUSULA SETIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto contratado será realizado por execução direta da Contratada, sendo defeso a ela ceder, sub-ceder ou terceirizá-lo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

A critério da CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá ser acrescida ou suprimida, a qualquer tempo, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93..

**CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

Caberá rescisão de contrato, de pleno direito, por declaração expressa da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste contrato, no mural localizado no painel de entrada da Prefeitura Municipal e Diário Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ:  
84.263.862/0001-05  
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro  
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA  
[www.novaesperancadopiria.pa.gov.br](http://www.novaesperancadopiria.pa.gov.br)





**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

As partes elegem o foro da Cidade de Garrafão do Norte/PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma.

Nova Esperança do Piriá/PA, 17 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
CNPJ (MF) 84.263.862/0001-05  
CONTRATANTE

**A OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**  
CNPJ 21.733.018/0001-72  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1- \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_
- 2- \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ:  
84.263.862/0001-05  
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro  
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA  
[www.novaesperancadopiria.pa.gov.br](http://www.novaesperancadopiria.pa.gov.br)

